PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 199 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.953 -

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito autorizado a entregar ao Rvdmo. Padre Lazaro Equini, DD. Vigário da Paroquia de Barueri, a importancia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinados à Paroquia.

Artigo 2º)- A verba referida no artigo 1º, correrá por conta do § 5º Auxilios e Subvenções, rubrica 8-48-4 da Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de Outubro de 1.953.

Adonai Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Barueri em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
- Secretário -